

**TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.**  
**CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91**  
**NIRE 35.300.159.845**  
**(“Emissora”)**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4º (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015, PARA REABERTURA DOS TRABALHOS INICIADOS NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 16 de novembro de 2015, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Hotel Caesar Business, São Paulo Faria Lima, salas 08 e 09, Rua Olímpíadas nº 205 - Vila Olímpia.

**2. REABERTURA DOS TRABALHOS:** Os Debenturistas (conforme abaixo definido), reunidos na AGD – 09.11.2015, aprovaram suspender as deliberações constantes da ordem do dia da AGD – 09.11.2015 até realização desta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD – 16.11.2015”), para reabertura dos trabalhos iniciados na AGD – 09.11.2015.

**3. PRESENÇA:** Debenturistas representantes de 97,28% (noventa e sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série e 93,14% (noventa e três inteiros e quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até duas Séries, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Espécie Quirografária e com Garantia Real Adicional para Distribuição Pública da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.*”, datado de 27 de agosto de 2012, conforme alterado (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Escritura”), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas. A presente assembleia contou ainda com a presença da (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), e (ii) Emissora.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade (“Presidente”), que convidou o Sr. Felipe de Carvalho Bricola para secretariá-lo (“Secretário”).

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: (i) a dispensa temporária de manutenção, pela Emissora, do índice financeiro previsto na alínea “r(iv)” da Cláusula VII, item 7.1, da Escritura; (ii) a possibilidade de repactuação das condições de pagamento e da remuneração das Debêntures; (iii) a possibilidade de outras alterações nos termos e condições da Escritura e/ou outros acordos entre os Debenturistas e a Emissora; (iv) a possibilidade de pagamento de prêmio pela Emissora aos Debenturistas; (v) a possibilidade de redução dos prazos previstos na Cláusula 6.1.1, II da Escritura; e (vi) autorização para a celebração de aditamento à Escritura e aos demais documentos relativos à Emissão, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes desta AGD – 16.11.2015.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representantes de 84,81% (oitenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série e 87,82% (oitenta e sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, sem quaisquer restrições, aprovaram:

- (i) a dispensa temporária do *covenant* financeiro previsto na alínea “r(iv)” da Cláusula VII, item 7.1, da Escritura, exclusivamente para o trimestre findo em 30 de setembro de 2015;
- (ii) o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas titulares das Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee* (conforme abaixo definido). O pagamento do prêmio será realizado até 15 de dezembro de 2015 ou em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do efetivo recebimento dos recursos decorrentes da venda dos Ativos de Energia (conforme definido no Anexo II), o que ocorrer primeiro (“Data de Pagamento do Waiver Fee”). O *waiver fee* será no valor equivalente a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) (“Waiver Fee”) do saldo devedor das Debêntures do dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo I à presente. A Cetip deverá ser comunicada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da Data de Pagamento do *Waiver Fee*;
- (iii) a realização, pela Emissora, da aquisição obrigatória das Debêntures de titularidade dos Debenturistas que assim desejarem e se manifestarem nesse sentido na presente AGD – 16.11.2015 (“Aquisição Obrigatória”). A Aquisição Obrigatória ocorrerá em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do efetivo recebimento dos recursos decorrentes da venda dos Ativos de Energia (conforme definido no Anexo II) (“Data da Aquisição Obrigatória”). A Aquisição Obrigatória será limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Debêntures, sem distinção de séries (“Debenturistas da Aquisição Obrigatória”), de acordo com os valores, condições e procedimentos detalhadamente descritos no Anexo II à presente;

(iii.1) os Debenturistas listados no Anexo II manifestaram o interesse em aderir, nesta data, à Aquisição Obrigatória a ser realizada de acordo com os valores, condições e procedimentos detalhadamente descritos no Anexo II à presente e de acordo com a proporção a ser indicada na Notificação de Aquisição Obrigatória (conforme definido no Anexo II abaixo) (“Proporção”);

Não houve deliberação sobre os itens (ii); (v) e (vi) constantes da Ordem do dia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD – 16.11.2015, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 16 de novembro de 2015.

*(Páginas de assinatura seguem nas próximas 3 (três páginas)  
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

(PÁGINA 1/3 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DEBÊNTURES DA 4º (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015

---

Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Presidente

---

Felipe de Carvalho Bricola  
Secretário

(PÁGINA 2/3 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DEBÊNTURES DA 4º (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015

EMISSIONA:

TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

(PÁGINA 3/3 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DEBÊNTURES DA 4º (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015

AGENTE FIDUCIÁRIO:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTOS – WAIVER FEE**

1.1 O pagamento do *Waiver Fee* será realizado pela Emissora na Data de Pagamento do *Waiver Fee*, sendo certo que todos os Debenturistas receberão o valor a eles devido em uma única data. O pagamento do *Waiver Fee* será realizado exclusivamente por meio da CETIP.

1.2. Observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*, sendo que o *Waiver Fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do *Waiver Fee*.

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTOS – AQUISIÇÃO OBRIGATÓRIA**

1.1 O exercício da Aquisição Obrigatória (i) será proporcional, sem distinção de série, às Debêntures de titularidade de cada Debenturista que exclusivamente aderiu, à Aquisição Obrigatória na AGD – 16.11.2015, observado o procedimento previsto neste Anexo II; e (ii) estará condicionado ao efetivo recebimento, pela Emissora, dos recursos provenientes da venda dos seguintes ativos: (a) Rio Verde Energia S.A.; (b) Rio Canoas Energia S.A.; e (c) TNE - Triunfo Negócios de Energia S.A (sendo os itens (a) a (c) em conjunto “Ativos de Energia”).

1.2 Os Debenturistas que aderiram à Aquisição Obrigatória, indicam abaixo a quantidade de Debêntures de sua titularidade que poderão ser objeto da Aquisição Obrigatória.

<b>Nome do Debenturista</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Série</b>	<b>Quantidade de Debêntures solicitadas para Aquisição Obrigatória (sujeita ao rateio)</b>
FUNDO DE INVESTIMENTO BANESTES VIP DI - REFERENCIADO DE LONGO PRAZO	01.587.403/0001-41	1ª	200
BB ATACADO MISTO FI RENDA	05.832.360/0001-73	1ª	100
BB ECO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17.225.793/0001-40	1ª	200
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	1ª	100
BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	03.389.374/0001-39	1ª	324
BB TOP CREDITO PRIVADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	06.015.421/0001-72	1ª	100
BB TOP RF MODERADO FI RENDA FIXA LP	01.608.572/0001-10	1ª	1356
FIM CREDITO PRIVADO FRT300	08.968.368/0001-50	1ª	50
BANCO BTG PACTUAL S/A	30.306.294/0001-45	1ª	158
PARICUTIN FIM CREDITO PRIVADO SUPER QUALIFICADO	15.779.657/0001-76	1ª	15
CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S/A - (PESSOAS FISICAS) - JOSE MAURICIO MACHADO	670.887.918-20	1ª	10
XP DEBENTURES INCENTIVADAS HEDGE CREDITO PRIVADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	18.816.178/0001-70	1ª	30
FGG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP	13.651.967/0001-85	1ª	200
ICATU XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	18.814.964/0001-39	1ª	150
NEWCORP FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	22.003.325/0001-60	1ª	30
SAHEN FIM CREDITO PRIVADO	17.585.460/0001-21	1ª	60



XP QI CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	22.003.335/0001-04	1ª	250
XP INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	11.046.179/0001-34	1ª	286
ATENAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	11.120.368/0001-00	1ª	6
VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS RF CREDITO PRIVADO	10.348.048/0001-49	1ª	1610
BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	28.127.603/0001-78	2ª	700
FI BANESTES INSTITUCIONAL - RENDA FIXA	05.357.507/0001-10	2ª	200
BANCO DA AMANOZIA S/A	04.902.979/0001-44	2ª	896
BB ATACADO MISTO FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	05.832.360/0001-73	2ª	100
BB ECO PREMIUM IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	14.628.417/0001-08	2ª	100
BB FACHESF ATUARIAL FI RENDA FIXA	04.637.778/0001-67	2ª	200
BB PREVIDENCIARIO RF CREDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91	2ª	343
BB PREVIDENCIA 2 FI RF CP	10.220.241/0001-08	2ª	880
BB TOP MULTI LP ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	09.605.786/0001-45	2ª	20
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	2ª	100
BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	03.389.374/0001-39	2ª	576
BB TOP RF MODERADO FI RENDA FIXA LP	01.608.572/0001-10	2ª	297
ATUARIAL 09 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.648/0001-63	2ª	54
ATUARIAL 09 FIM CV - CP	12.581.042/0001-42	2ª	9
ATUARIAL 14 FIM CV - CP	12.581.073/0001-01	2ª	35
ATUARIAL 10 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.664/0001-56	2ª	43
ATUARIAL 14 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.807/0001-20	2ª	135
ATUARIAL 04 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.562/0001-30	2ª	13
ATUARIAL 11 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.581.086/0001-72	2ª	570
ATUARIAL 06 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.589/0001-23	2ª	375
FIM ACONCAGUA CREDITO PRIVADO	05.170.426/0001-07	2ª	1545
ATUARIAL 02 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.504/0001-07	2ª	165
ATUARIAL 01 FIM CV - CREDITO PRIVADO	12.581.000/0001-01	2ª	42
ATUARIAL 11 FIM CV - CP	12.581.097/0001-52	2ª	88
ATUARIAL 03 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.535/0001-68	2ª	95
ATUARIAL 08 FIM CV - CREDITO PRIVADO	12.581.026/0001-50	2ª	41
ATUARIAL 04 FIM CV - CREDITO PRIVADO	12.547.262/0001-50	2ª	55
FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	04.822.739/0001-30	2ª	7155
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA EMB V CREDITO PRIVADO	20.726.178/0001-21	2ª	206
VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO	05.006.152/0001-15	2ª	503

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SAFIRA CREDITO PRIVADO	11.308.040/0001-11	2ª	3000
ATUARIAL 01 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.469/0001-26	2ª	317
ATUARIAL 02 FIM CV - CREDITO PRIVADO	12.547.239/0001-65	2ª	24
ATUARIAL 03 FIM CV - CREDITO PRIVADO	12.547.250/0001-25	2ª	430
ATUARIAL 06 FIM CV - CREDITO PRIVADO	12.547.272/0001-95	2ª	89
ATUARIAL 08 FIM BD - CREDITO PRIVADO	12.580.638/0001-28	2ª	140
ATUARIAL 10 FIM CV - CP	12.581.050/0001-99	2ª	4
BANCO BRADESCO S/A (PESSOA FISICA) - MARCELO EWBANK PACHECO	051.582.308-20	2ª	28
BRASILCAP CAPITALIZACAO S/A	15.138.043/0001-05	2ª	1750
BRASIL PLURAL S/A - BANCO MULTIPLO (PESSOAS FISICAS) - GEORGE MERA	157.620.828-14	2ª	3
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DUE NIPOTI	97.522.849/0001-67	2ª	472
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITORIO FCORP CREDITO PRIVADO	20.843.402/0001-65	2ª	2634
FIM RIO CP IE	19.445.243/0001-61	2ª	60
SARRET I FIM CREDITO PRIVADO	12.124.259/0001-23	2ª	35
FUNDO DE INVESTIMENTO TUPANDI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	08.974.490/0001-39	2ª	45
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DOREL	11.952.676/0001-00	2ª	100
JUJUBA MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	17.036.257/0001-04	2ª	75
LIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	01.108.010/0001-08	2ª	23
LONDRES FIM CREDITO PRIVADO	07.738.252/0001-61	2ª	80
ALPES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	08.277.581/0001-15	2ª	10
FIM CREDITO PRIVADO RMTX INVESTIMENTOS	12.894.801/0001-27	2ª	10
BANCO BTG PACTUAL S/A	30.306.294/0001-45	2ª	352
BANCO BTG PACTUAL S/A (PESSOAS FISICAS) - RAFAEL COTTA	092.371.807-99	2ª	27
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	10.948.577/0001-83	2ª	300
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO TRANQUILIDADE	04.522.438/0001-90	2ª	2000
LUMINA FIM CREDITO PRIVADO IE	08.762.912/0001-02	2ª	41
ORIENTE FIM CREDITO PRIVADO	09.643.616/0001-55	2ª	34
PARTNER INGENIUM FIM CREDITO PRIVADO	13.591.960/0001-15	2ª	60
YELLOW - FIM - CREDITO PRIVADO	11.822.361/0001-30	2ª	91
CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S/A (PESSOAS FISICAS) - JOSE MAURICIO MACHADO	670.887.918-20	2ª	15

CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S/A (PESSOAS FISICAS) - JOAO MARCELO PACHECO	287.031.608-90	2ª	11
FUNDACAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EXTENSAO RURAL NO RS - FAPERS	87.752.200/0001-89	2ª	30
FUNDACAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EXTENSAO RURAL NO RS - FAPERS	87.752.200/0001-89	2ª	170
FUNDACAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EXTENSAO RURAL NO RS - FAPERS	87.752.200/0001-89	2ª	300
FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	16.539.926/0001-90	2ª	1135
INSTITUTO INFRAERO DE SEGURIDADE SOCIAL - INFRAPREV	27.644.368/0001-49	2ª	1000
FIM CREDITO PRIVADO ALTAS ONDAS	12.435.118/0001-21	2ª	20
JPM SPECIAL MASTER FI RF - CREDITO PRIVADO	09.225.850/0001-62	2ª	320
JPM MASTER MULTISTRATEGY PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO ESPECIALMENTE CONSTITUIDO MULTIMERCADO	15.453.395/0001-55	2ª	19
JPM SPECIAL INSTITUCIONAL MASTER FI RENDA FIXA - CREDITO PRIVADO	11.530.126/0001-94	2ª	170
CAPITANIA STRATEGY CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	15.612.416/0001-38	2ª	150
AQUILA 6 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	17.898.668/0001-09	2ª	473
FGG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP	13.651.967/0001-85	2ª	390
GARWOOD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO SUPER QUALIFICADO	14.879.534/0001-44	2ª	80
ICATU XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	18.814.964/0001-39	2ª	87
VINCI HIGH YIELD MASTER CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	17.254.903/0001-00	2ª	150
XP DEBENTURES INCENTIVADAS CP MASTER FIM	19.527.065/0001-18	2ª	120
XP GRUPO A INVEST FIM CP IE	20.546.129/0001-07	2ª	50
XP INFLACAO FI RF LP	14.146.491/0001-98	2ª	72
HARPIA CP FI RF	17.041.023/0001-47	2ª	150
CAPITANIA INFLATION CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	12.283.780/0001-03	2ª	118
SPARTA TOP MASTER CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	14.188.164/0001-07	2ª	124
XP INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	11.046.179/0001-34	2ª	855
ATENAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	11.120.368/0001-00	2ª	37

SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - DENIS ALAN	006.212.187-15	2ª	23
SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - ALONSO DOS SANTOS	050.640.098-01	2ª	10
SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - LUIS A F MENDES	070.801.798-31	2ª	19
SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - LUIZ CASTRO	063.284.048-08	2ª	10
SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - LEONARDO PERES	578.696.421-34	2ª	10
SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - LUCA BARATA	288.987.568-79	2ª	9
SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - CARLOS AUGUSTO CUNHA	477.758.741-04	2ª	19
SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A (PESSOAS FISICAS) - FERNANDO RUIZ	118.258.028-90	2ª	11
FIM CREDITO PRIVADO EPM	05.090.772/0001-85	2ª	20
VOTORANTIM ABSOLUTE INFLAÇÃO FI RF CREDITO PRIVADO	10.341.647/0001-30	2ª	100
VOTORANTIM ATUARIAL MULTIMERCADO CP FUNDO DE INVESTIMENTO	14.491.564/0001-89	2ª	100
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - ANA LUCIA FURQUIM DE MENDONCA	063.258.728-86	2ª	6
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - MARCELO CHAKMATI	048.355.468-57	2ª	30
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - ROBERTO FERNANDO JOSE RUOPPOLO	077.863.628-35	2ª	10
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - LUIZ FELIPE FRANCO SOUTELLO	149.009.078-98	2ª	7
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - SERGIO MATTOS ARAUJO	046.202.128-90	2ª	10
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - BEATRIZ POUSA JARDIM FAIRBANKS	052.993.248-20	2ª	46
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - GABRIELA NOGUEIRA ZANI GIUZIO	265.814.808-94	2ª	5
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - MITUO HIROTA	071.982.648-91	2ª	10

ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TITULOS CAMBIO E VALORES (PESSOAS FÍSICAS) - MILTON CORREA MEYER FILHO	077.836.068-73	2ª	10
--	----------------	----	----

1.3 Tendo em vista que a quantidade total de Debêntures indicada pelos Debenturistas acima é superior ao limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Debêntures, haverá rateio, sem distinção de séries, entre os Debenturistas de forma que o número total de Debêntures indicado por cada um dos Debenturistas seja reduzido de maneira proporcional entre todos os Debenturistas que aderiram à Aquisição Obrigatória até tal limite e as Debêntures objeto da Aquisição Obrigatória serão aquelas indicadas Notificação de Aquisição Obrigatória (conforme definido neste Anexo II).

1.3.1 Caso o resultado da proporção indicada acima resulte em um número fracionado em relação ao número de Debêntures indicado pelo Debenturista que aderiu à Aquisição Obrigatória, este número será arredondado para cima, por Debenturista, de forma que o número de Debêntures detida individualmente por cada Debenturista seja um número inteiro.

2.1 **Aquisição obrigatória das Debêntures da Primeira Série** – O montante a ser pago a cada Debenturista da Primeira Série que aderiu, nesta data, à Aquisição Obrigatória, será calculado no Dia Útil imediatamente anterior à efetiva Data da Aquisição Obrigatória, de acordo com a fórmula abaixo, com base no Saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture da 1ª Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior até o Dia Útil imediatamente anterior à efetiva Data da Aquisição Obrigatória, nos termos previstos da Escritura (“PU da Data de Aquisição das Debêntures da Primeira Série”).

2.2 O valor a ser pago no ato da Aquisição Obrigatória das Debêntures da Primeira Série a cada Debenturista que aderiu à Aquisição Obrigatória será calculado de acordo com seguinte a fórmula:

*Valor a ser pago no ato da Aquisição Obrigatória das Debêntures da Primeira Série = (número de debêntures objeto da Aquisição Obrigatória detidas pelo respectivo Debenturista) \* [(PU da Data de Aquisição das Debêntures da Primeira Série) – (montante financeiro pago ao respectivo Debenturista a título de Waiver Fee, referente às Debêntures efetivamente recompradas)]*

2.2.1 O valor da Aquisição Obrigatória das Debêntures da Primeira Série será calculado conforme acima, sendo que esse valor e a Emissora deverão sempre respeitar o disposto no inciso I e II do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2 Do montante financeiro referente à Aquisição Obrigatória das Debêntures da Primeira Série será descontado o montante financeiro pago ao respectivo Debenturista à título de *Waiver Fee*, conforme indicado na fórmula do item 2.2 acima.

2.3 **Aquisição obrigatória das Debêntures da Segunda Série** – O montante a ser pago a cada Debenturista da Segunda Série que aderiu, nesta data, à Aquisição Obrigatória, será calculado no Dia Útil imediatamente anterior à efetiva Data da Aquisição Obrigatória, de acordo com a fórmula abaixo, com base no Saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture da 2ª Série, acrescido da Atualização Monetária da Segunda Série desde a Data de Emissão até o Dia Útil imediatamente anterior à efetiva Data da Aquisição Obrigatória e dos Juros Remuneratórios da 2ª Série calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior até o Dia Útil imediatamente anterior à efetiva Data da Aquisição Obrigatória nos termos previstos da Escritura (“PU da Data de Aquisição das Debêntures da Segunda Série”).

2.4 O valor a ser pago no ato da Aquisição Obrigatória das Debêntures da Segunda Série a cada Debenturista que aderiu à Aquisição Obrigatória será calculado de acordo com seguinte a fórmula:

*Valor a ser pago no ato da Aquisição Obrigatória das Debêntures da Segunda Série = (número de debêntures objeto da Aquisição Obrigatória detidas pelo respectivo Debenturista) \* [(PU da Data de Aquisição das Debêntures da Segunda Série) – (montante financeiro pago ao respectivo Debenturista a título de Waiver Fee, referente às Debêntures efetivamente recompradas)]*

2.4.1 O valor da Aquisição Obrigatória das Debêntures da Segunda Série será calculado conforme acima, sendo que esse valor e a Emissora deverão sempre respeitar o disposto no inciso I e II do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

2.4.2 Do montante financeiro referente à Aquisição Obrigatória das Debêntures da Segunda Série será descontado o montante financeiro pago ao respectivo Debenturista à título de *Waiver Fee*, conforme indicado na fórmula do item 2.4 acima.

#### ***Procedimentos a serem observados no ato da Aquisição Obrigatória***

3.1 A Emissora deverá observar os procedimentos indicados abaixo para realização da Aquisição Obrigatória:

- (i) em até 03 (três) dias úteis da data em que receber os recursos provenientes da venda dos Ativos de Energia, a Emissora deverá enviar notificação por escrito, ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas da Aquisição Obrigatória e à CETIP (sendo que essa comunicação à CETIP

deverá ocorrer, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da Data da Aquisição Obrigatória), contendo a (i) Data da Aquisição Obrigatória, (ii) Proporção, e (iii) a quantidade exata de Debêntures que serão objeto da Aquisição Obrigatória (“Notificação de Aquisição Obrigatória”);

- (ii) o valor a ser pago à título de Aquisição Obrigatória será calculado de acordo com os termos dos itens 2.2 e 2.4 acima;
- (iii) a Aquisição Obrigatória deverá ser realizada, (i) com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; e/ou (ii) com relação às Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável;
- (iv) todos os custos e despesas decorrentes da Aquisição Obrigatória aqui prevista serão integralmente incorridos pela Emissora; e
- (v) a obrigação de realizar a Aquisição Obrigatória da Emissora expirará quando da realização dos procedimentos acima, sendo que Aquisição Obrigatória será apenas realizada aos Debenturistas da Aquisição Obrigatória que manifestarem sua intenção na AGD – 16.11.2015.